

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - [http://www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br/)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.021901/2019-46

**Termo de Referência**

**Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de material de consumo - peças/reagentes/outro(s) tipos de item(ns)**

1. **OBJETO**
   1. **O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo, aparato experimental: elementos ópticos e opto-mecânicos, para finalização da implementação do arranjo experimental de medidas de fotoluminescência em baixas temperaturas no Laboratório de Propriedades Ópticas e Elétricas (LPOE), para atendender às necessidades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.**
   2. **A descrição detalhada do(s) item(ns) encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.**

OU (caso seja apenas um ou dois itens)

* 1. **Trata-se de aquisição de peça com a seguinte descrição: Conjunto compressor para o simulador paciente adulto de alta fidelidade. modelo CAE Health MMN-200. Material original importado CAE-USA, Marca: Air Square, origem USA, código: 253K355102, peça para substituição.**
  2. **O frete e a instalação estão inclusos, conforme Proposta Comercial - ORÇAMENTO - Rev A (SEI 0433370). (se for o caso).**

1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**
   1. **As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão**

substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://[www.comprasgovernamentais.gov.br/.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

* 1. **O critério de julgamento será pelo menor preço GLOBAL.**

1. **FUNDAMENTO LEGAL**
   1. **A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.**
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. **Justifica-se a aquisição do aparato experimental: elementos ópticos e opto-mecânicos, tendo em vista que o referido aparato pode ser dividido em duas categorias de componentes: (1) elementos ópticos (lentes, espelhos, filtros, etc.) e (2) opto-mecânicos (suportes, transladores, gaiolas, etc.) que suportam os elementos ópticos. Sendo que os elementos ópticos devem apresentar resposta óptica na região do ultravioleta do espectro eletromagnético, enquanto que o conjunto opto-mecânico deve oferecer alta precisão de alinhamento mecânico. Nesse contexto, a Thorlabs Vendas de Fotônicos Ltda é única empresa a oferecer o conjunto completo de componentes necessários para a implementação do setup experimental. Em especial, a THORLABS é a única no mercado a oferecer elementos com resposta óptica na região do ultravioleta (UV) do espectro eletromagnético, bem como componentes opto-mecânicos com o grau de precisão necessário para o alinhamento do conjunto. Outras empresas oferecem material óptico, mas não os opto-mecânicos, outras oferecem os opto-mecânicos, mas não oferecem a óptica. Outras, de forma limitada (tem espelho, mas não tem lentes, por exemplo), oferecem elementos ópticos e opto-mecânicos sem as qualificações técnicas necessárias, resposta no UV e com precisão mecânica de alinhamento. (SEI 0379985).**
   2. **O aparto experimental solicitado complementam os equipamentos adquiridos via edital CAPES No. 11/2014 - Pró-Equipamentos Institucional, a saber: Módulo Criogênico, tombo patrimonial 123594 (SEI 0359322) e Bomba de Alto Vácuo, tombo patrimonial 120259 (SEI 0382739).**
   3. **Salienta-se ainda que os materiais fornecidos pela empresa THORLABS apresentam as especificações técnicas necessárias para a funcionalidade do sistema em toda a sua linha de produtos ópticos e opto-mecânicos.(SEI 0357376).**
   4. **Quanto a contratação da empresa, cabe mencionar que a Thorlabs Vendas de Fotônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.689.776/0001-38 detém a exclusividade de comercialização, distribuição, assistência técnica e de manutenção, por todo a linha de produtos e equipamentos, fabricados pelas empresas Thorlabs, conforme Carta de Exclusividade - (SEI 0357378) emitida pela Associação Comercial de São Carlos - ACISC, e telas extraídas do sítio eletrônico da Thorlabs, por meio do link https://**[**www.thorlabs.com/**](http://www.thorlabs.com/) **(SEI 0379518 e SEI 0379973).**
3. **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**
   1. **O valor de referência foi baseado em pré-cotação (SEI 0381592) realizada com a empresa detentora de Carta de Exclusividade (SEI 0357378), com valor total de R$ 31.541,62 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**
   2. **Para comprovação dos valores praticados no mercado foram anexados aos autos do processo Relatório do Portal do Banco de Preços (SEI 0378569) para os itens 3, 23 e 33 (itens iguais ou similares) ; notas fiscais emitidas pela empresa (SEI 0361329, SEI 0361331, SEI 0361333 e SEI 0361334) e telas extraídas do sítio eletrônico da empresa Thorlabs, link https://**[**www.thorlabs.com/ contendo os preços vigentes dos 33 itens a serem**](http://www.thorlabs.com/contendoospreçosvigentesdos33itensaserem) **adquiridos pela Instituição UNIFAL-MG (SEI 0379517, SEI 0379527, SEI 0379968, SEI 0380028, SEI 0380040, SEI 0380055, SEI 0380159,SEI 0380192, SEI 0380194, SEI 0380325, SEI 0380633, SEI 0380699, SEI 0380748,SEI 0380869, SEI 0381311, SEI 0381597, SEI 0381691, SEI 0381820, SEI 0381822, SEI 0381823, SEI 0381834, SEI 0381838, SEI 0381840, SEI 0381841, SEI 0381843, SEI 0381845, SEI 0381848, SEI 0381849, SEI 0381850, SEI 0381853,SEI 0381856, SEI 0381858 e SEI 0381861).**
4. **DA ENTREGA DO OBJETO**
   1. **Local e horário para entrega do(s) material(ais):**
      1. **Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido: (Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência).**
      2. **Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.**
      3. **Esteja compatível com a Proposta Comercial apresentada e não exista a cobrança de frete;**
      4. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
      5. **Não apresente avaria ou adulteração;**
      6. **Seja o material da mesma marca ofertada na proposta inicial, sob pena de devolução;**
      7. **Sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação.**
      8. **Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.;**
      9. **Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.**
   2. **Prazo de entrega do objeto:**
      1. **Até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.**
      2. **A Nota de Empenho será emitida no valor total dos objetos.**
   3. **A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário.**
   4. **O Fornecedor Contratado se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.**
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
   1. **Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.**
6. **DO PAGAMENTO**
   1. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.**
   2. **O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com**

outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

* 1. **Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.**
  2. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.**
  3. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
  4. **Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.**
  5. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.**
  6. **Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).**
  7. **No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.**
  8. **Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.**
  9. **Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.**

1. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

1. **Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;**
2. **Acusar o recebimento da nota de empenho;**
3. **Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Proposta;**
4. **Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;**
5. **Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;**
6. **Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;**
7. **Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
8. **Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
9. **Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à entrega dos materiais, objeto deste termo de referência.**
10. **Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;**
11. **Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.**
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
    1. **A UNIFAL-MG obriga-se a:**
13. **solicitar a entrega dos materiais conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;**
14. **efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos materiais entregues, se aceitos;**
15. **observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
16. **efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) materiais (s) entregue(s);**
17. **acompanhar e fiscalizar a perfeita a qualidade dos materiais; e**
18. **recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.**
19. **DA GARANTIA**
    1. **Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).**
20. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**
    1. **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. **O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:**
       1. **Advertência;**
       2. **Multa:**
          1. **Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e**
          2. **Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**
       3. **Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;**
       4. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;**
       5. **Declaração de inidoneidade.**
    2. **A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

1 2 .3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. **A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.**

**Alfenas, XX de XXXXXXXX de 202x.**

**Prof. Dr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Pesquisador requisitante**

**Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques**

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

***- UNIFAL-MG -***